



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas

Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas

Serviço de Administração e Logística

Seção de Licitações e Contratos

Equipe de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA
DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
GERAIS LTDA.**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas**, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 16, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0111-90, neste ato representado pelo Superintendente da SRA/AL, Sr. **Marco Aurélio Neiva Martins**, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, portador da Matrícula Funcional nº 0131724, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, RESOLVE: celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90001/2024**, com a empresa **Dominante Comércio e Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.126.948/0001-56, sediada na Rua Barão de Souza Leão, 221 – Sobreloja 0012 Edf. El Greco C – Boa Viagem – Recife/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Marcelo Jorge Alves de Luna**, RG: *3829**– SSP/PE, CPF: ***.151.734-**, Sócio Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 10465.000094/2024-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de adequar o Contrato nº 09/2024 às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Alteração da Cláusula Nona - obrigações do contratado, para implementação da cota de contratação de mulheres em situação de violência doméstica nos contratos de terceirização**, com base no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração indicada na Cláusula Primeira deste instrumento o contrato passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

...

9.43 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
9.43.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 69,91% da população total.

9.43.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.43.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.43.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.43.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.43.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.43.4.

9.43.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, vigendo até o término do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió/AL, 21 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS
Superintendente Regional de Administração no Estado de Alagoas

MARCELO JORGES ALVES DE LUNA
Dominante Comércio e Serviços Gerais LTDA

GLAYSON FERREIRA SANT'ANA
Testemunha

FÁBIO RODRIGO MENDONÇA DE SOUZA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Glaysen Ferreira Sant'ana, Assistente Técnico-Administrativo**, em 21/05/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Mendonça de Souza, Administrador(a)**, em 21/05/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jorge Alves de Luna, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Neiva Martins, Superintendente**, em 26/05/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50842051** e o código CRC **CB4019B1**.